

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
CONTROLADOR

WANDERLEA SILVA NUNES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

JADER AMARAL ROCHA MARIA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR

DALMO DE SOUZA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

LUANA SPOTORNO GONZALES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREVICORURIPE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº 2.342/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição-Especial Magistério a servidora Selma Maria Brasil Ferreira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0013110/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição – Especial Magistério, com fundamento no art. 15 §1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, a servidora **Selma Maria Brasil Ferreira**, inscrita no CPF n.º 332.166.654-53 e PIS/PASEP nº 1.213.441.341-9, matrícula nº 00961, Professora, Especialização, Classe H, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal **com proventos integrais**, calculados **com paridade, nas formas do art. 6º da EC 41/03**, por ter completado 25 anos, 03 mês e 17 dias de tempo de serviço/contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03638



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREVICORURIPE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº 2331/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Especial Magistério a servidora Ana Maria do Espirito Santo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0011937/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição- Especial Magistério, com fundamento no art. 15 §1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, a servidora **Ana Maria do Espirito Santo**, inscrita no CPF n.º 701.274.334-49 e PIS/PASEP nº 1.704.356.463-6, Matrícula nº 00037, Professora, Licenciatura Plena, Classe H, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados **com paridade, nas formas do art. 6º da EC 41/03**, por ter completado 25 anos, 02 meses e 11 dias de tempo de serviço/contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03640



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREVICORURIBE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº 2.344/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Djalma Felix do Nascimento.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0011815/2023,

R E S O L V E,

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 15 §1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, ao servidor **Djalma Felix do Nascimento**, inscrito no CPF n.º 629.418.954-34 e PIS/PASEP nº 1.232.156.406-9, Matricula nº 00268, Professor, Especialização, Classe I, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal **com proventos integrais**, calculados **com paridade, nas formas do art. 6º da EC 41/03**, por ter completado 36 anos e 05 dias de tempo de serviço/contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03641



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREVICORURIPE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº 2.334/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Luciana Maria Santos Silva

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 12770/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 15§ 1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, a servidora **Luciana Maria Santos Silva**, inscrita no CPF n.º 639.576.474-87 e PIS/PASEP nº 1.704.356.565-9, Auxiliar de Biblioteca, Licenciatura Plena, Classe I, Matricula nº 00283, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal **com proventos integrais**, calculados **com paridade, nas formas do art. 3º da EC 47/05**, por ter completado 36 anos, 03 meses e 24 dias de tempo de serviço/contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03642



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREVICORURIPE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº2.343/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Luiz Lessa de Azevedo.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0012950/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 15§ 1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, ao servidor **Luiz Lessa de Azevedo**, Matrícula nº 0374, inscrito no CPF n.º 255.543.444-53 e PIS/PASEP nº 1.209.277.436-2, **Eletricista**, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal **com proventos integrais**, calculados **com paridade**, nas formas do art. 3º da EC 47/05, por ter completado 37 anos, 03 meses e 10 dias de tempo de serviço/contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03643



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREVICORURIPE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº2.335/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora Maria Helena Beserra da Silva.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 001300/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade, com tempo de serviço/contribuição de 19 anos, 09 meses e 05 dias a Sra. **Maria Helena Beserra da Silva**, CPF nº 642.818.174-68 e PIS/PASEP nº 1.901.032.194-3, ocupante do cargo de Gari, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, matrícula nº 01677, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** à razão de 7.210/10.950 dias, calculados com base na media aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei nº 1.158/2010 em 24 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03644



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREVICORURIBE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº 2.333/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora Maria Isabel Marcos dos Santos

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0011953/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 07 meses e 02 dias a Sra. **Maria Isabel Marcos dos Santos**, CPF nº 404.186.934-04 e PIS/PASEP nº 1.704.356.535-7, ocupante do cargo de Copeira, da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 00851, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** à razão de 9337/10950 dias, calculados com base na media aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei nº 1.158/2010 em 24 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03645



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREVICORURIPE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº 2.339/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor Mário Fernandes Sales Bezerra

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 00012970/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade, com tempo de serviço/contribuição de 15 anos, 01 mês e 01 dia ao Sr. **Mário Fernandes Sales Bezerra**, CPF nº 222.789.404-06 e PIS/PASEP nº 1.060.306.522-5, ocupante do cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 02645, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** a razão de 5.506/12.775 dias, calculados com base na media aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei nº 1.158/2010 em 24 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de Novembro de 2023;

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03646



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREVICORURIPE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº2.338/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Raimunda dos Santos Lima.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0011668/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 15 §1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, a servidora **Raimunda dos Santos Lima**, inscrita no CPF n.º 309.825.454-87 e PIS/PASEP nº 1.704.092.881-5, Professora, Licenciatura Plena, Classe G, Matricula nº 00932, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal **com proventos integrais**, calculados **com paridade, nas formas do art. 6º da EC 41/03**, por ter completado 31 anos, 01 mês e 17 dias de tempo de serviço/contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03647



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREVICORURIPE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº 2.336/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial magistério a servidora Julia Lima Silva

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0119572023,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição - especial magistério, com fundamento no art. 15§ 1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, a servidora **Julia Lima Silva**, inscrita no CPF n.º 445.421.434-49 e PIS/PASEP nº 1.249.653.059-7, Professora, Licenciatura Plena, Classe H, matricula n.º 00567, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados **com paridade, nas formas do art. 6º da EC 41/03**, por ter completado 25 anos, 02 meses e 12 dias de tempo de serviço/contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03648



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREVICORURIBE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº 2332/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora Maria da Conceição dos Santos

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0011844/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 02 meses e 08 dias a Sra. **Maria da Conceição dos Santos**, CPF nº 954.957.464-49 e PIS/PASEP nº 1.900.119.350-4, ocupante do cargo de Servidora, da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 00389, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais** à razão de 9193/10950 dias, calculados com base na media aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei nº 1.158/2010 em 24 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03649



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
PREVICORURIBE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº 2.340/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição- Especial Magistério a servidora Solange Alves de Souza Silva.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0013033/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição – Especial Magistério, com fundamento no art. 15 §1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, a servidora **Solange Alves de Souza Silva**, inscrita no CPF n.º 644.223.214-04 e PIS/PASEP nº 1.245.561.290-4, **professora**, Especialização, Classe G, Matricula nº 00970, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal **com proventos integrais**, calculados **com paridade, nas formas do art. 6º da EC 41/03**, por ter completado 26 anos e 01 mês de tempo de serviço/contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03650



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE
PREVICORURIPE – Previdência Municipal – RPPS

PORTARIA Nº 2.337/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial magistério a servidora Tereza Cristina Ferreira Santos

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 012137/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição - especial magistério, com fundamento no art. 15§ 1 da Lei Municipal Lei nº 1.158, a servidora **Tereza Cristina Ferreira Santos**, Matrícula nº 0977, inscrita no CPF nº 701.345.104-53 e PIS/PASEP nº 1.259.890.701-0, **professora**, Especialização, Classe H, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal **com proventos integrais**, calculados **com paridade, nas formas do art. 6º da EC 41/03**, por ter completado 25 anos, 02 meses e 18 dias de tempo de serviço/contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 03651

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº32/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ARP Nº 057/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VINICIUS CAVALCANTI ROCHA**, portador do **CPF Nº092.405.284-82**, Matrícula nº **52383**, para exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle das ações pertinentes a ARP nº 057/2023, as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Coruripe (AL), em 09 de Novembro de 2023.

RODRIGO ROCHA FARIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **VINICIUS CAVALCANTI ROCHA**, portador do **CPF Nº 092.405.284-82**, **Matrícula nº 52383**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

VINICIUS CAVALCANTI ROCHA
Matrícula nº 52383

Registro Nº: 03633

PORTARIA INTERNA Nº33/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ARP Nº 058/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VINICIUS CAVALCANTI ROCHA**, portador do **CPF Nº092.405.284-82**, Matrícula nº**52383**, para exercer as atividades de orientação, fiscalização e controle das ações pertinentes a ARP nº 058/2023, as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;

- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Coruripe (AL), em 09 de Novembro de 2023.

RODRIGO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **VINICIUS CAVALCANTI ROCHA**, portador do **CPF Nº 092.405.284-82**, **Matrícula nº 52383**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

VINICIUS CAVALCANTI ROCHA
Matrícula nº 52383

Registro Nº: 03634

PORTARIA INTERNA Nº 008 DE 09 NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DE CORRENTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE CORURIBE/AL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Gilvan Augusto Silva Barbosa, CFT nº 13311465423, Matrícula nº 52226**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes do Contrato SMS nº 029/2023, oriunda da Tomada de Preços nº 004/2023, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 09 de novembro de 2023

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Convênios e Projetos Arquitetônicos de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **GILVAN AUGUSTO SILVA BARBOSA**, CFT nº 13311465423, Matrícula nº 52235, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

GILVAN AUGUSTO SILVA BARBOSA

Matrícula nº 52226

Registro Nº: 03639

AVISOS/EDITAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS –
PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005675/2023

Objeto: reconhecimento da dívida, para pagamento via indenização, referente a prestação de serviço de capacitação, aperfeiçoamento e suporte técnico administrativo em licitações e contratos, durante o exercício de outubro de 2023.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE-AL, CNPJ: 11.970.318/0001-11.

Contratada: JANE TSCM RIBEIRO ME, CNPJ: 26.637.628/0001-96. **Valor:** R\$ 16.590,00 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa reais. Data da assinatura: 08 de outubro de 2023.

Registro Nº: 03653

OUTROS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 0004843/2023. Termo de Contrato SMS nº 035/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada na manutenção de veículos**. Base legal: Art. 24, incisos II e XVII, e 25 da Lei nº 8.666/93. Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORURIPE-AL**, CNPJ: 11.970.318/0001-11. Contratado: **MANGABEIRAS VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 12.390.472/0001-87. Data da assinatura: **16 de outubro de 2023**. Valor: **R\$12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais)**.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 03632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS/EDITAIS**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação da Unidade Odontológica Móvel – UOM, através do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC).

O Conselho Municipal de Saúde de Coruripe, na 318ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do Sistema Único de Saúde- SUS,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.517, de 09 de outubro de 2023, que institui o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC).

Considerando a Proposta de aquisição da Unidade Odontológica Móvel – UOM, através do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC), onde será uma estratégia de acesso ao tratamento odontológico, para a população situada em áreas que possuem complexidades geográficas.

UBS's (Público Alvo)	POPULAÇÃO
USF PINDORAMA PERIFERIA	1814
USF BARREIRAS JOSE SEVERIANO DOS SANTOS	3703
USF JOAO CLEMENTINO J DE MELO	3882
USF PINDORAMA CENTRO	3198
USF POXIM JOSE BRASIL RAMALHO	3581
USF MIAI	2311
USF BONSUCESSO	3444
USF PONTAL DR ELISIO ALVES PEROBA	3509
USF BOTAFOGO	4203
USF VALE DE CORURIPE JOSE DE SOUZA NASCIMENTO	1901
TOTAL POPULAÇÃO: 31.546	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a aquisição da Unidade Odontológica Móvel – UOM, através do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC);

Aparecida Cesário Ramalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coruripe

Homologo nesta data, 07/11/2023, a Resolução nº 18, de 07 de novembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde de Coruripe

Registro Nº: 03635

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação de uma Policlínica Regional através do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC).

O Conselho Municipal de Saúde de Coruripe, na 318ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do Sistema Único de Saúde- SUS,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.517, de 09 de outubro de 2023, que institui o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC);

Considerando a Proposta da Construção de uma Policlínica Regional através do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Construção da Construção de uma Policlínica Regional através do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC).

Aparecida Cesário Ramalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coruripe

Homologo nesta data, 07/11/2023, a Resolução nº 17, de 07 de novembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde de Coruripe

Registro Nº: 03636

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Unidades Básicas de Saúde através do Novo PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.

O Conselho Municipal de Saúde de Coruripe, na 318ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do Sistema Único de Saúde- SUS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.517, de 09 de outubro de 2023, que institui o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (NOVO PAC).

Considerando apresentação e análise da proposta da Construção das unidades básicas de saúde através do NOVO PAC, que busca qualificar a rede de atenção à saúde de Coruripe/AL, na perspectiva de desenvolver ações de saúde no âmbito individual e coletivo, bem como fomentar uma ambiência adequada das Unidades Básicas de Saúde, através da construção de estruturas com projetos arquitetônicos normatizados para execução de boas práticas em Atenção Primária à Saúde.

UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS	CNES
USF POXIM - JOSE BRASIL RAMALHO	2005476
USF CRUZEIRO - JOSE HIGINO DE CARVALHO	2006537
USF BARRO PRETO	2006545
USF BONSUCESSO	2005476
USF PINDORAMA CENTRO	2006553
USF VASSOURAS GERALDO GOUVEIA	2005476

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Construção das Unidades Básicas de Saúde através do NOVO PAC,

Aparecida Cesário Ramalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coruripe

Homologo nesta data, 07/11/2023, a Resolução nº 16, de 07 de novembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde de 10 de maio de 2012.

Pedro Hermann Madeiro
Secretário Municipal de Saúde de Coruripe

Registro Nº: 03637

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

OUTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.003.1110-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATO Nº 001.021/2023/DISP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORURIBE/AL, CONTRATADO: MV LESSA DOS SANTOS MELO PAPELARIA, CNPJ: 11.430.547/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. VALOR R\$4.208,80 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: DALMO PORTO SOUZA E MARIA VERÔNICA LESSA DOS SANTOS MELO.

Registro Nº: 03652